



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 021/2016, de 23 de março de 2016.**

*Dispõe sobre a Habilitação de 04 (quatro) Leitos de Saúde Mental no Hospital Regional de Paraíso – TO.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Republicada por incorreção - no DOU Nº. 96 de 21/05/2013, seção 1, pág. 37 a 40);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 148, de 31 de janeiro de 2012, que Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

Considerando a necessidade de implantar o componente de Atenção Hospitalar na Rede de Atenção Psicossocial do município de Paraíso do Tocantins, que atualmente é referência em Saúde Mental para toda a Região de Saúde do Cantão;

Considerando a apresentação da Gerência da Rede de Atenção Psicossocial/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 23 dias do mês de março do ano de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Habilitação de 04 (quatro) Leitos de Saúde Mental no Hospital Regional de Paraíso – TO.





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**MARCOS ESNER MUSAFIR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
GOV. ROBERTO ALVES



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde



## Habilitação dos Leitos de Saúde Mental no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins



GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
GOV. ROBERTO ALVES



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde

- De acordo com a Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012, o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas é um ponto de atenção do componente Atenção Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial





GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
www.tocantins.gov.br

## Diretrizes



- Função precípua de preservação da vida, visando criar condições para a garantia da continuidade do cuidado pelos outros componentes da Rede de Atenção Psicossocial;
- Integração à Rede de Atenção Psicossocial, como parte das demandas e fluxos assistenciais na Região de Saúde, potencializando ações de matriciamento, corresponsabilidade pelos casos e garantia da continuidade do cuidado;
- Articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde na Região de Saúde;
- Competência da Rede de Saúde local para regulação do acesso aos leitos; e
- Funcionamento em regime integral, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, finais de semana e feriados inclusive, sem interrupção da continuidade entre os turnos. (Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012)



GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
www.tocantins.gov.br

## Objetivo



- Oferecer tratamento hospitalar para casos graves relacionados aos transtornos mentais e ao uso de álcool, crack e outras drogas, em especial de abstinência e intoxicações severas;
- Oferecer suporte hospitalar, por meio de internações de curta duração, decorrentes do uso de álcool, crack e/ou outras drogas, em situações assistenciais que evidenciarem indicativos de ocorrência de comorbidades de ordem clínica e/ou psíquica, sempre respeitadas as determinações da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e sempre acolhendo os pacientes em regime de curtíssima ou curta permanência. (Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011)



GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
www.tocantins.gov.br

## Justificativa



SUS Sistema  
Único  
de Saúde

- A habilitação dos 04 (quatro) leitos de saúde mental no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde, se justifica pela necessidade de implantar o componente Atenção Hospitalar na Rede de Atenção Psicossocial do município de Paraíso do Tocantins, que atualmente é referência em Saúde Mental para toda a Região de Saúde do Cantão, visto que ainda não há pactuação para a construção da RAPS dessa região.
- Os dois leitos darão retaguarda de acolhimento à crise ao CAPS I
- Considerando, ainda, que, como os leitos já foram implantados, necessitam de incentivo financeiro de custeio anual.



GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
www.tocantins.gov.br



SUS Sistema  
Único  
de Saúde

**Obrigada!**

**Gerência de Saúde Mental**

[saudemental.to@gmail.com](mailto:saudemental.to@gmail.com)